PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 332/2024 – CM

Garça, 12 de junho de 2024.

Requerimento nº	438/2024
Vereador:	Pedro Santos
Assunto:	Solicita informar se existem salas multisseriadas na EMEIEF Silvio Sartori.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra a Secretária Municipal de Educação informou que, conforme já explanado em Requerimento do mesmo teor (cópia em anexo), existem salas multisseriadas pelo baixo número de alunos existentes na referida unidade escolar.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2024.06.20 13:54:50 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

R E Q U E R I M E N T O

Assunto: *Solicitando ao prefeito informar se existem salas multiseriadas na EMEIEF Silvio Sartori.*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, informe se existem salas multiseriadas na EMEIEF Silvio Sartori. Em caso positivo, por quais motivos?

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DOS SANTOS SOARES:36045057805

PEDRO SANTOS
Vereador – PSDB

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória *nº* 2.200-*1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*

Ofício nº 578/2023 – CM

Garça, 31 de agosto de 2023.

Requerimento nº	607/2023
Vereador:	Pedro Santos
Assunto:	Solicita informar se existem salas multisseriadas na EMEIEF Silvio Sartori.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra a Secretária Municipal de Educação informou que, a EMEIEF "Prof. Silvio Sartori" possui 02 (duas) salas multisseriadas, sendo:

a) 01 (uma) sala - Turma B, com 09 (nove) alunos do 2º ano e 09 (nove) alunos do 3º ano, totalizando 18 (dezoito) alunos;

b) 01 (uma) sala - Turma C, com 09 (nove) alunos do 4º ano e 06 (seis) alunos do 5º ano, totalizando 15 (quinze) alunos.

Em contraponto às políticas educacionais que estimulam a extinção das classes multisseriadas, precisamos compreendê-las como um espaço que garante o direito à educação (especialmente na zona rural). Para tanto, nos pautamos em dois fundamentos legais.

O primeiro fundamento legal encontra-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos (documento reconhecido como norma a ser cumprida por todas as nações, considerando inaceitável o desprezo pelos direitos fundamentais que garantem a dignidade humana), em seu Artigo 26 que diz:

“Toda pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita [...]

2. A educação deve visar [...] ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer [...] a tolerância e a amizade entre [...] todos os grupos [...]

3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos. (ONU, 1948)

O segundo fundamento legal que dá base para o questionamento está no Artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que diz: *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"* (Brasil, 1988).

Além da DUDH e da Constituição Federal garantirem que a educação é um direito de todos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) especifica de que maneira a educação precisa respeitar essa diversidade sendo pensada especificamente para cada público, considerando ser impossível educar a todos de maneira uniforme. Em se tratando sobre classes multisseriadas, a LDB diz, em seu Artigo 28:

"Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural" (Brasil, 2000).

E vem especificar ainda mais no Artigo 23:

"A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar." (Brasil, 2000)

Portanto, fica claro que a garantia do direito à educação precisa levar em conta as peculiaridades da realidade campesina, incluindo a possibilidade do ensino nas diversas formas de organização pedagógica, neste caso a multisseriação.

Atenciosamente,

FLAVIO APARECIDO PERES:71191356868

Assinado de forma digital por FLAVIO APARECIDO PERES:71191356868
Dados: 2023.09.05 12:58:25 -03'00'

FLÁVIO APARECIDO PERES
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA